

REGISTRO DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL POR CONTRATO

Documentos:

- Requerimento (via original) com firma reconhecida do interessado, solicitando o registro de integralização e informando qual a matrícula ou transcrição do imóvel integralizado;
- Certidão simplificada da adquirente atualizada (data da emissão de até 30 dias), emitida pela Junta Comercial competente;
- Certidão do contrato social ou alteração contratual na qual conste a integralização de capital – original ou com código de verificação de autenticidade de assinaturas pela Junta Comercial;
- Fotocópias autenticadas dos documentos de identificação dos transmitentes (RG/CNH, CI/Profissional e CPF, conforme o documento constante no contrato);
- Guia de ITBI devidamente recolhida ou (se for o caso) declaração de isenção do recolhimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Curitiba;
- Guia de Funrejus devidamente recolhida – a guia será emitida por esta Serventia oportunamente.

Fundamento Legal:

- Requerimento: art. 13 da Lei 6015/1973.
- Reconhecimento de firma: art. 505 do Código de Normas da CGJ/PR.
- Contrato social: art. 64 da Lei 8.934/1994 e art. 642, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/PR.
- Recolhimento do ITBI e do Funrejus: art. 289 da Lei 6.015/1973, arts. 551 e 553 do Código de Normas da CGJ/PR.
- Lei Estadual nº 12.216/98.

Observações:

- Em caso de requerente representado por procuração pública: apresentar via original ou fotocópia autenticada da procuração.
- Em caso de requerente representado por procuração particular: apresentar via original ou fotocópia autenticada da procuração, devendo constar firma reconhecida do outorgante (exceto se o procurador for advogado).
- **Documentação mínima para a análise, podendo ser necessária complementação.**